

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – [gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br](mailto:gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br)

**BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.340/2012**

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO  
VENCIMENTO BASE DOS  
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO  
DE BOM JARDIM DE MINAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:


**Art. 1º** Fica reajustado o vencimento base dos profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Bom Jardim de Minas em 14% (quatorze por cento) como forma de dar cumprimento ao Piso Nacional do Magistério conforme Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Parágrafo único.** O vencimento base dos profissionais do magistério da Educação Básica do Município de Bom Jardim de Minas é calculado sob a jornada de trabalho constante da Lei Complementar nº 005 de 17 de maio de 2010.

**Art. 2º** As despesas com a complementação de que trata esta Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 12.361.003.2.0030 – remuneração dos profissionais do magistério sob a natureza: 31.90.11 e 31.90.04.

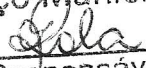
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Bom Jardim de Minas, 29 de março de 2012.

  
Joaquim Laércio Rodrigues  
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG  
11 / 05 / 2012



Publicado em: 30/03/12
Paço Municipal 
Responsável